



## RELATÓRIO ASSISTENCIAL TRIMESTRAL DE METAS QUALITATIVAS DO HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNARDINO ALVES

*GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DA REDE PRÓPRIA  
NÚCLEO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS  
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE*

**REFERÊNCIA LEGAL:** As Portarias N.º 218-S de 11 de junho de 2021, N.º 210-S de 07 de julho de 2020, N.º 060-S de 18 de fevereiro de 2020, N.º 165-S de 27 de março de 2019 e N.º 560-S de 21 de novembro de 2019 que tratam sobre a instituição e as competências da Comissão de Monitoramento e Avaliação para fiscalização dos Contratos de Gestão, referente ao gerenciamento dos Hospitais Estaduais gerenciados por Organizações Sociais e nos termos dos Artigos 29º, 31º e 32º da Lei Complementar Estadual N.º 489 de 22 de julho de 2009 e 4º, 5º, 6º e 23º do Decreto 2.484-R de 09 março de 2010 e Instrução Normativa N.º 042/2017 de 15 de agosto de 2017.

**PERÍODO:** 01/11/2021 a 31/01/2022

**PROCESSO:** 87858630

**CONTRATO DE GESTÃO:** 001/2021

**TERMOS ADITIVOS VIGENTES AO CONTRATO DE GESTÃO 001/2021:**

- 1º Termo Aditivo – Altera as metas assistenciais de saídas estabelecidas no Contrato de Gestão nº 001/2021; acresce metas assistenciais referentes aos Leitos Adulto para atendimento a paciente COVID-19; altera a redação da tabela referente a linha de serviço Pronto Socorro; redistribui os percentuais constantes no item I.3 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão 001/2021; acresce valor de custeio ao repasse mensal pactuado no Contrato de Gestão nº 001/2021, alterando o cronograma de desembolso; insere indicadores complementares para linha de serviço Paciente-dia Leitos Adultos COVID-19; acresce item II.2 ao Anexo Técnico II.
- 2º Termo Aditivo – Refere a liberação de recurso de investimento.
- 3º Termo Aditivo – Refere a liberação de recurso de investimento.
- 4º Termo Aditivo - Mantém inalteradas as metas assistenciais de saídas estabelecidas no 1º Termo Aditivo; mantém inalteradas as metas assistenciais referentes aos leitos adultos para atendimento a paciente COVID-19 estabelecidas no 1º Termo Aditivo; mantém inalterado o valor de custeio ao repasse mensal



pactuado no 1º Termo Aditivo; mantém inalterados os indicadores de qualidade do contrato de gestão e os indicadores complementares do 1º Termo Aditivo.

- 5º Termo Aditivo - Altera as metas assistenciais de saídas hospitalares estabelecidas no 1º Termo Aditivo; exclui as metas assistenciais referentes aos leitos adultos para paciente COVID-19 estabelecidas no 1º Termo; redistribui os percentuais constantes no item I.3 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº001/2021; altera os recursos financeiros estabelecidos no 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº001/2021; libera incentivo de custeio; exclui indicadores complementares para linha de serviço Paciente-dia Adultos Leito COVID-19 estabelecidos no 1º Termo Aditivo; exclui item II.2 ao anexo Técnico II estabelecido no 1º Termo Aditivo e inclui cláusulas contratuais.
- 1º Termo de Apostilamento – Altera cronograma de desembolso, que se encontra no item I.4.1.4, do Anexo Técnico II, do Contrato de Gestão 001/2021, tendo em vista o período assistencial ter iniciado em 16/04/2021.
- 2º Termo de Apostilamento – Procede a correção na denominação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 001/2021 para 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2021.
- 3º Termo de Apostilamento – Procede a mudança de CNPJ que se encontra no referido contrato, por constar o nº da matriz.
- 4º Termo de Apostilamento – Procede a correção na denominação de 6º (Sexto) Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº001/2021 para 5º (Quinto) Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº001/2021.

## 1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Contrato de Gestão n.º 001/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA e o Instituto ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL tem como objeto a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde no Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA.

A finalidade deste relatório é demonstrar o desempenho do HIMABA em relação ao cumprimento das metas de Indicadores de Qualidade vigentes e, por conseguinte, fornecer



dados para a avaliação do repasse referente a parte variável do Contrato de Gestão, que corresponde à 10% do valor total do trimestre.

Da avaliação do alcance da meta no trimestre, poderá ser apontado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Serviços de Saúde – CMASS Assistencial, ajuste a menor no repasse do custeio mensal subsequente a esta, correspondente à aplicação dos pesos referentes aos resultados de indicadores não alcançados. Caso a meta seja cumprida, não incidirá ajuste nenhum, segundo especificado contratualmente no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento e no Anexo Técnico III.

Para elaboração deste documento foram utilizados dados das prestações de contas do Instituto ACQUA, referentes aos meses de novembro/2021, dezembro/2021 e janeiro/2022 (01/11/2021 a 31/01/2022). Utilizados ainda, os relatórios assistenciais mensais correspondentes, emitidos pela CMASS após a análise e avaliação de metas pactuadas entre a SESA e o Instituto ACQUA no período, conforme a metodologia descrita no documento “Manual de Indicadores da Parte Variável – Descrição e Metodologia de Cálculo” – ano 2021.

## 1.1 CONSIDERAÇÕES RELACIONADAS À PANDEMIA DA COVID-19

A adoção de medidas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do SARS-CoV-2, novo Coronavírus, gerou necessidade de adequações e mudanças de caráter emergencial, gerando mudanças no perfil assistencial dos Hospitais da rede estadual a partir do mês de março de 2020. Para isto, algumas medidas foram instituídas e formalizadas nos seguintes instrumentos e legislações:

- **DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS)**, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Doença por Coronavírus – COVID-19 (decorrente do SARS-CoV-2, novo Coronavírus);
- **PORTARIA 188/GM/MS** de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
- **DECRETO Nº 4.593-R** de 13 de março de 2020 onde é declarado estado de emergência em Saúde no ES decorrente do surto de Coronavírus (COVID-19);
- **PORTARIA 038-R** de 19 de março de 2020, que define as referências hospitalares ao tratamento da COVID-19 e reorganiza os fluxos, os atendimentos e os serviços



de saúde e suspende procedimentos cirúrgicos eletivos (com exceções das cirurgias oncológicas e cardiovasculares), as cirurgias ambulatoriais eletivas, consultas e exames ambulatoriais especializados enquanto durar o estado de emergência;

- **PORTARIA 041-R** de 24 de março de 2020, que suspende a avaliação das metas físicas programadas durante o período de emergência em saúde pública no estado do Espírito Santo devido à mudança do perfil assistencial dos Hospitais;
- **LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 946** de 27 de março de 2020, que define alteração das metas pactuadas para atender as situações concernente ao novo Coronavírus (COVID-19); e alteração das obrigações relacionadas aos prazos para apresentação dos respectivos relatórios de cumprimentos de metas e outras formalidades incompatíveis com a situação de calamidade e emergência;
- **PORTARIA 053-R** de 30 de março de 2020, que dispõe sobre as referências e contra-referências das unidades de atenção hospitalar durante o estado de emergência pública pelo COVID-19;
- **LEI FEDERAL Nº 13. 992**, de 22 de abril de 2020, que suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- **PORTARIA Nº 155-R**, de 06 de agosto de 2020, que estabelece o reagendamento das consultas, exames ambulatoriais e cirurgias eletivas ofertados pelos serviços próprios e contratualizados pela SESA, seguindo as recomendações para a aplicação de medidas de segurança aos pacientes, colaboradores e profissionais de saúde e dá outras providências.

*Art.3º Estabelecer que o processo de reagendamento será em 3 (três) etapas progressivas.*

*ETAPA I: Ofertar 30% (trinta por cento) da capacidade anterior, constatada pela série histórica e contratualizada na rede complementar;*

*ETAPA II: Ofertar 70% (setenta por cento) da capacidade anterior, constatada pela série histórica e contratualizada na rede complementar;*

*ETAPA III: Ofertar 100%*

*(cem por cento) voltando aos níveis da série histórica contratualizada na rede complementar.*

- **PORTARIA 185-R**, de 18 de setembro de 2020, avaliação de metas físicas e qualitativas programadas serão suspensas de 01 de março de 2020 até 30 de setembro de 2020, devido à mudança do perfil assistencial dos hospitais, ressalvado



o planejamento de retomada da SESA;

- **DECRETO Nº 1.212-S**, de 29 de setembro de 2020, que decreta o Estado de Calamidade Pública no Estado do Espírito Santo decorrente do desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.10) conforme Instrução Normativa 02/2016, do Ministério da Integração Nacional;
- **PORTARIA Nº 004-R**, de 12 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a suspensão de todos os procedimentos eletivos vinculados a internação hospitalar nos hospitais próprios e contratualizados da rede pública sob gestão da Secretaria de Estado da Saúde.
- **LEI FEDERAL Nº 14.123**, de 10 de março de 2021, que altera a Lei n.º 13.650, de 11 de abril de 2018, e prorroga até 31 de dezembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) estabelecida pelo art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020;
- **DECRETO Nº 610**, de 26 de março de 2021, que declara Estado de Calamidade Pública no Estado do Espírito Santo decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosa viral (COBRADE 1.5.1.10) conforme Instrução Normativa 36/2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional;
- **LEI FEDERAL Nº 14.189**, de 28 de julho de 2021, altera a Lei n.º 13.992 de 22 de abril de 2020, para prorrogar até 31 de dezembro de 2021 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde de qualquer natureza do Sistema único de Saúde (SUS);
- **OFICIO Nº1027/2021/SAES/GAB/SAES/MS** de 03 de agosto de 2021 que versa sobre *“estabelecer a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde- SUS”*, [...] e que os dispositivos permanecem tanto na Lei 13.992/20, como em toda legislação decorrente (Lei 14.061/20, Lei 14.123/21, Lei 14.189/21), cujas edições buscaram garantir a manutenção dos repasses financeiros independentemente da apuração das metas de serviços de saúde originalmente contratadas, visando possibilitar uma sustentação na relação entre a gestão pública e os prestadores de serviço durante o impacto da COVID-19



na Rede SUS.

- **PORTARIA Nº 021-R**, de 30 de janeiro de 2022, que determina a suspensão imediata das cirurgias eletivas nas unidades da rede pública e privada de saúde em todos os Municípios do Estado do Espírito Santo. Esta portaria terá vigência por 14 dias contados a partir da sua data de publicação.

## 2 DESCRIÇÃO DO REPASSE

O valor referente às metas qualitativas do período avaliado é de 10% do valor total do trimestre: **R\$ 3.348.232,32** (três milhões, trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), referente ao período de 01 de novembro a 31 de janeiro de 2022 do Contrato de Gestão n.º 001/2021.

Os indicadores de qualidade possuem como critério de avaliação a média alcançada no trimestre e possui peso contratual por indicador sobre o valor do custeio correspondente a parte variável.

Abaixo apresentamos as Tabelas 1 e 2, referente ao peso percentual da parte fixa e variável do Contrato de Gestão nº 001/2021 no período analisado, os pesos percentuais dos indicadores de qualidade e respectivos valores correspondentes.

**Tabela 1.**

Mês	Valor Total da Parcela (R\$)	Parte Fixa da Parcela (R\$)	Parte Variável da Parcela
Novembro/2021	11.160.774,36	10.044.696,90	1.116.077,44
Dezembro/2021	11.160.774,36	10.044.696,90	1.116.077,44
Janeiro/2022	11.160.774,36	10.044.696,90	1.116.077,44
<b>TOTAL</b>	<b>33.482.323,08</b>	<b>30.134.090,7</b>	<b>3.348.232,32</b>

*Fonte: Contrato de Gestão 001/2021, 1º, 4º e 5º Termo aditivo, 1º, 2º e 4º Termo de Apostilamento.*

**Pesos Percentuais e Valores Referentes dos Indicadores de Qualidade que Incide Pontuação:**

**Tabela 2.**

Indicadores Qualitativos	Pesos Percentuais	Parcela Variável (R\$) – 10%
Satisfação do Usuário	25%	837.058,08
Resolução de Reclamações	25%	837.058,08
Tempo de Resposta a Regulação de Leitos	25%	837.058,08
Hora Homem/Treinamento	25%	837.058,08
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>3.348.232,32</b>



**Fonte:** Contrato de Gestão n.º 001/2021 – Anexo Técnico III; 1º, 4º e 5º Termo Aditivo, 1º, 2º e 4º Termo de Apostilamento.

A parcela variável de cada indicador de qualidade corresponde ao período de 01 de novembro a 31 de janeiro de 2022.

### 3 DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO

Abaixo, apresentamos o desempenho dos Indicadores de Qualidade do 2º trimestre assistencial do HIMABA.

#### 3.1 SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

**Tabela 3.**

ATENÇÃO AO USUÁRIO						
INDICADOR	META	Novembro	Dezembro	Janeiro	MÉDIA TRIMESTRAL	RESULTADO
Satisfação do Usuário	índice de satisfação global do usuário ≥ 90%	97,98%	98,26%	97,47%	97,90%	CUMPRIU
MEIO DE APRESENTAÇÃO						
Planilha de excel contendo os resultados consolidados e estratificados por unidade de atendimento através de checagem dos formulários da pesquisa de satisfação preenchidos, assinados pelo profissional/profissionais que respondem pelo planejamento amostral da pesquisa e os formulários de pesquisa.						

**Fonte:** Manual de Indicadores para parte variável – Descrição e metodologia de cálculo. Relatórios de prestação de contas do Instituto ACQUA no período de 01/11/2021 a 31/01/2022.

#### 3.2 RESOLUÇÃO DE RECLAMAÇÕES

**Tabela 4.**

ATENÇÃO AO USUÁRIO						
INDICADOR	META	Novembro	Dezembro	Janeiro	MÉDIA TRIMESTRAL	RESULTADO
Resolução de Reclamações	≥90% de resolução das reclamações	97,78%	90,90%	96,15%	94,94%	CUMPRIU
MEIO DE APRESENTAÇÃO						
Planilha de reclamação do SAU/Ouvidoria contendo as tratativas e plano de ação específico (relatórios gerenciais, evidências documentais – ata de reunião, lista de presença)						

**Fonte:** Manual de Indicadores para parte variável – Descrição e metodologia de cálculo. Relatórios de prestação de contas do Instituto ACQUA no período de 01/11/2021 a 31/01/2022.



### 3.3 HORA HOMEM/TREINAMENTO

**Tabela 5.**

QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA						
INDICADOR	META	Novembro	Dezembro	Janeiro	MÉDIA TRIMESTRAL	RESULTADO
Hora Homem Treinamento	≥ 2 H/H de treinamento no trimestre	01:56	00:46	02:06	01:36	NÃO CUMPRIU

#### MEIO DE APRESENTAÇÃO

Cronograma de treinamento pela equipe da Educação Continuada/Setor de Qualidade. Rastreamento para checagem do relatório por meio eletrônico, cursos realizados, disponibilização das listas de presença dos treinamentos com assinatura, dia e carga horária, bem como o número total de empregados ativos na prestação de contas de cada mês, funcionários de férias e afastamentos.

**Fonte:** Manual de Indicadores para parte variável – Descrição e metodologia de cálculo. Relatórios de prestação de contas do Instituto ACQUA no período de 01/11/2021 a 31/01/2022 e planilha de análise da CMAS assistencial.

### 3.4 TEMPO RESPOSTA A REGULAÇÃO DE LEITOS

**Tabela 6.**

QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA						
INDICADOR	META	Novembro	Dezembro	Janeiro	MÉDIA TRIMESTRAL	RESULTADO
Tempo Resposta a Regulação Leitos	≥70% das solicitações respondidas em até 2h.	91,84%	82%	94,74	89,53%	CUMPRIU

#### MEIO DE APRESENTAÇÃO

Pela OSS: envio de registro diário para o e-mail [cadastroregulacao@saude.es.gov.br](mailto:cadastroregulacao@saude.es.gov.br). Pelo NERI/SESA: Circular interna encaminhada pelo Núcleo Especial de Regulação de Internação – NERI.

**Fonte:** Manual de Indicadores para parte variável – Descrição e metodologia de cálculo. Relatórios de prestação de contas do Instituto ACQUA. Relatório da CACMAR/NERI - Comissão para Alinhamento, Capacitação, Monitoramento e Avaliação do Processo Regulatório- período de 01/11/2021 a 31/01/2022.

## 4 RESULTADOS ALCANÇADOS DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Abaixo informamos a tabela consolidada com os resultados alcançados no trimestre, referente aos Indicadores de Qualidade do Contrato de Gestão nº 001/2021, conforme pesos percentuais no período de 01 de novembro a 31 de janeiro de 2022.

**Tabela 7.**

INDICADOR	RESULTADO	PESO	PARCELA VARIÁVEL (R\$) – 10% (01/11/2021 a 31/01/2022)	AJUSTE A MENOR (R\$)
Satisfação do Usuário	CUMPRIU	25,00%	837.058,08	-
Resolução de Reclamações	CUMPRIU	25,00%	837.058,08	-



<b>Tempo Resposta a Regulação de leitos</b>	CUMPRIU	25,00%	837.058,08	-
<b>Hora Homem/Treinamento</b>	NÃO CUMPRIU	25,00%	837.058,08	- 837.058,08

## 5 CONCLUSÃO

O presente relatório demonstrou a execução do 3º Trimestre do Contrato de Gestão nº 001/2021 sob gestão do Instituto ACQUA.

Referente ao trimestre, informamos que a Organização Social cumpriu as metas dos indicadores de qualidade “Satisfação do Usuário”, “Resolução de Reclamações” e “Tempo Resposta a Regulação de Leitos” e não cumpriu a meta do indicador “Hora Homem/Treinamento”, conforme apresentado na Tabela 7.

Quanto ao período analisado importante reiterar que em 28 de julho de 2021, houve a publicação da Lei Federal Nº 14.189 que altera a Lei nº 13.992 de 22 de abril de 2020, prorrogando **até 31 de dezembro de 2021 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas** pelos prestadores de serviço de saúde de qualquer natureza do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ainda em relação à Lei Federal Nº 14.189, insta frisar o OFICIO Nº1027/2021/SAES/GAB/SAES/MS de 03 de agosto de 2021 que versa sobre “estabelecer a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde- SUS”, [...] “e que os dispositivos permanecem tanto na Lei 13.992/2020, como em toda legislação decorrente (Lei 14.061/2020, Lei 14.123/2021, Lei 14.189/2021), cujas edições buscaram garantir a manutenção dos repasses financeiros independentemente da apuração das metas de serviços de saúde originalmente contratadas, visando possibilitar uma sustentação na relação entre a gestão pública e os prestadores de serviço durante o impacto da Covid-19 na Rede SUS”.

Conclui-se que os meses de novembro e dezembro de 2021 estavam sob o regulamento da publicação da legislação citada acima e que houve o cumprimento de todos os indicadores de qualidade no mês de janeiro de 2022, conforme demonstrado nas tabelas 3,4,5 e 6.

Posto isso, encaminhamos o presente relatório onde é apontado o desempenho da Organização Social no alcance de metas trimestrais pactuadas através do Contrato de Gestão, para deliberação do Gestor SESA.



Vitória, 03 de maio de 2022.

**CAMILA JULIANA DE MORAES RIBEIRO  
FIGUEIREDO**

Enfermeira CMASS/GECORP/SESA  
Assistencial/HIMABA

**CHRISTIE VAGNER SANTOS**

Assistente Social Membro CMASS/GECORP/SESA  
Assistencial/HIMABA

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CAMILA JULIANA DE MORAES RIBEIRO FIGUEIREDO**  
ENFERMEIRO - QSS  
NEAMOS - SESA - GOVES  
assinado em 03/05/2022 15:13:39 -03:00

**CHRISTIE VAGNER SANTOS**  
MEMBRO (COMISSAO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO)  
SESA - SESA - GOVES  
assinado em 03/05/2022 15:14:09 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/05/2022 15:14:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por CAMILA JULIANA DE MORAES RIBEIRO FIGUEIREDO (ENFERMEIRO - QSS - NEAMOS - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-R5ZC0T>